



DECISÃO CRO-MG Nº 005/2021

Dispõe sobre a modificação na tramitação dos processos de registro de especialidade e dá outras providências.

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Plenário, e;

CONSIDERANDO que o processo de registro de especialidade, atualmente, é recepcionado, inserido no sistema e enviado ao Plenário para apreciação antes de ser submetido ao Conselho Federal, que é competente para analisar e deferir ou indeferir os requerimentos;

CONSIDERANDO que a apreciação do Plenário do CRO-MG nos processos de registro de especialidade não é prevista na Resolução CFO 63/2005, nem tampouco no regimento interno do CRO-MG;

CONSIDERANDO que a submissão ao crivo do Plenário apenas burocratiza o processo e reduz a agilidade nos registros de novas especialidades;

DECIDE:

Art. 1º - Fica dispensada a submissão dos processos de pedido de registro de especialidade ao Plenário do CRO-MG antes do envio ao CFO.

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte/MG, 08 de abril de 2021.


Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG


Carlos Alberto do Prado e Silva
Secretário do CRO-MG